

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 249/2018

Declara ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2018, e dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescentou os §§ 1º a 3º no art. 95 da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no dia 24 de dezembro de 2018.

§ 1º Não será facultado o ponto aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Vigilância em Saúde, Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo e Guarda Municipal.

§ 2º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento para o atendimento dos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, com exceção dos serviços essenciais que, por sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções, a exemplo do Pronto Atendimento, que funcionará no horário de expediente normal, das 7h00min às 23h00min.

§ 1º O Paço Municipal manterá expediente de atendimento das 09h00min às 16h00min nos dias 26 a 28 de dezembro de 2018 e 02 a 04 de janeiro de 2019, devendo as secretarias e demais órgãos da administração organizar escalas para atendimento ao público nos setores considerados prioritários, sem prejuízo de convocação extraordinária no caso de interesse da administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 249/2018

FL.02

§ 2º As unidades básicas de saúde atenderão, no período de férias coletivas, nos seguintes locais:

I - **UBS/ESF BEM ESTAR:** atenderá as unidades do Conjunto Residencial 26 de Junho, Conjunto Residencial Ouro Branco, Central e Distritos;

II - **UBS/ESF JARDIM VITÓRIA RÉGIA:** atenderá as unidades do Cohapar I, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu.

III - **UBS/ESF LISBOA:** atenderá as unidades do Jardim Cruzeiro, Jardim Panorama, Jardim Dom Bosco e Cohapar II.

IV - **UBS/ESF 1º de MAIO:** atenderá as unidades do Guarani, Anchieta, Parque Jaboticabeiras e Centro Saúde Escola.

§ 3º Nos dias 27 e 28 de dezembro e 03 e 04 de janeiro, o Conselho Tutelar atenderá das 08h00min às 14h00min e o Centro POP das 09h00min às 15h00min.

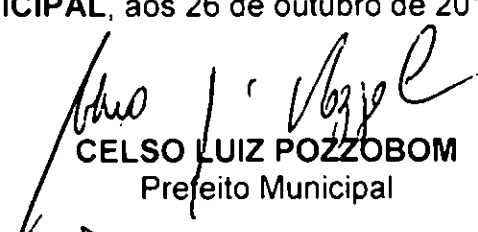
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Varrição, Coleta de Lixo, Rodoviária, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo), Guarda Municipal e Defesa Civil.

Parágrafo único. A Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo) e a ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários manterão o horário de expediente normal.

Art. 4º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 30 Outubro 1918
DE Nº 11.399
UJUARAMA 30 1 10 1918
Manoela Diniz
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS